

LEI Nº 11.850 , DE 6 DE JULHO DE 1995  
(Projeto de Lei nº 907/93, do Vereador Jooji Hato)

Institui no Município de São Paulo o Dia do Rádio Taissô do Brasil.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia do Rádio Taissô do Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de junho.

**Art. 2º** - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças  
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal